

**LEI N° 4.699
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Projeto de Lei nº 331/2025 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 3.256, DE 15 DE ABRIL DE 2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTOS – CMSBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 27 de novembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.699

Art. 1º As alíneas, “a”, “b”, “d”, “e” e “j” do inciso II do artigo 3º da Lei nº 3.256, de 15 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]
II – [...]
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;
[...]
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações;
[...]
j) 01 (um) representante da Gerência Litorânea da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP - ÁGUAS;”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A alínea “d” do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 3.256, de 15 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]
IV – [...]
d) 01 (um) representante da Autoridade Portuária de Santos – APS;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento